

COMUNICAÇÃO Nº 137/2020

Em atendimento a Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme citado abaixo:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º **Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet)**, contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, **o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.**

Disponibilizamos abaixo as informações referentes às contratações e aquisições da Secretaria Municipal da Saúde:

Nº PROCESSO	23.684/2020
Nº CONTRATO/EMPENHO	CONTRATO 099/2020
CONTRATADO	TECNISAN SIST.OPERAC.SANEAMENTO LTDA
CNPJ	01.651.522/0001-16
OBJETO	LOCAÇÃO DE CONTAINERES DE CHUVEIROS E

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2020 - Edição Complementar 2 - 2242 - Data 07/04/2020 - Página 2 / 2

	BANHEIROS QUÍMICOS PARA OS HOSPITAIS DE CAMPANHA
VALOR	R\$ 538.187,76
PRAZO	3 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO NOS ESTRITOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 4º-H DA LEI 13.979/2020.

Canoas, 07 de Abril de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE